

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2022.

Altera o Regimento interno da Câmara Municipal de Camocim de São Félix, para substituir, em todo regimento, a expressão “suplente” pela expressão “segundo secretário”, quando se tratar da Mesa Diretora.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o que determina o art. 242, incisos I, II e III, e Art. 46, VI, submete ao plenário desta casa legislativa o Projeto de Resolução 002/2022, altera o Regimento interno da Câmara Municipal de Camocim de São Félix, para substituir, em todo regimento, a expressão “suplente” pela expressão “segundo secretário”, quando se tratar da Mesa Diretora.

Art. 1º O §1º do artigo 19 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º haverá um Segundo Secretário, que somente se considerará integrante da mesa quando em efetivo exercício.”

Art. 2º O parágrafo único do artigo 27 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único Se a vaga for do cargo de Secretário, assumi-lo á o respectivo Segundo Secretário.”

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

Art. 3º O Art. 35 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 O Vice-Presidente substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído, nas mesmas condições, pelo Secretário, assim como este pelo Segundo Secretário.”

Art. 4º O Art. 36 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o Segundo Secretário e, se também não houver comparecido, fá-lo-á o Vereador mais idoso presente, que convidará quaisquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário *ad hoc*.”

Art. 5º O Art. 99 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99 As lideranças partidárias não poderão ser exercidas por integrantes da Mesa, exceto o Segundo Secretário.”

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, 29 de agosto de 2022.



Edimilson Gomes de Souza
Vereador Presidente



Antônio Carvalho dos Santos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA



Emanuel Caetano de Menezes
Vereador



Ewerton Thiago Amador Monteiro
Vereador



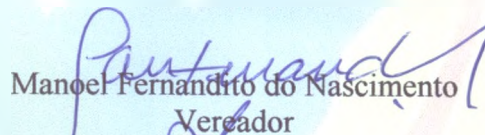
José João de Moraes
Vereador



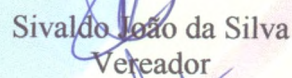
Jose Reginaldo Souza Silva
Vereador



Luciano José da Silva-Assis
Vereador



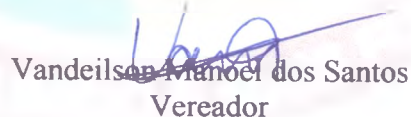
Manoel Fernandito do Nascimento
Vereador



Sivaldo João da Silva
Vereador



Tiago Anderson de Moura França
Vereador



Vandeilson Manoel dos Santos
Vereador

[13] Relatório Votação do projeto de Resolução nº002/2022

Votação do projeto de Resolução nº002/2022, dispõe sobre Altera o Regimento interno da Câmara Municipal de Camocim de São Félix, para substituir, em todo regimento, a expressão "suplente" pela expressão "segundo secretário", quando se tratar da Mesa Diretora.

05/09/2022 - 09:30:52am

A Favor: 9 Contra: 0 Abstenção: 0 Total: 9

Aprovado

Antônio Carvalho dos Santos [PSD]
-A Favor

Emanuel Caetano de Meneses [PR]
-A Favor

Manoel Fernandito do Nascimento [PSD]
-A Favor

Sivaldo João da Silva [PSD]
-A Favor

José João de Moraes [PSD]
-A Favor

Ewerton Thiago Amador Monteiro [PSB]
-A Favor

Tiago Anderson de Moura França [PR]
-A Favor

José Reginaldo Souza Silva [PR]
-A Favor

Vandeilson Manoel dos santos [PSD]
-A Favor